LEI Nº 58

Reorganiza o quadro de Funcionários Municipais.

O povo do Município de Delfim Moreira, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assim reorganizado o quadro de funcionários municipais com os seguintes vencimentos anuais e os respectivos cargos:

Cargos	**Vencimentos (Cr$)**
Secretário	12.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	21.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	19.200,00
Chefe do Serviço de Fiscalização	14.400,00
Fiscal	12.000,00
Auxiliar Administrativo.....	9.600,00
Auxiliar de Contabilidade	9.600,00
Auxiliar de Contabilidade	6.000,00
Porteiro Contínuo	4.800,00
Almoxarife.....	4.800,00
	TOTAL: Cr$ 114.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar para pagamento dos novos cargos criados, bem como dos cargos que necessitarem de reforço de verba.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 11 de maio de 1951.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal